



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



E M E N T A

PROCESSO Nº 14401/21

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE
PREV. E ASSISTÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE BAYEUX »
ATOS DE PESSOAL » APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM
PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.**

ACÓRDÃO AC1 - TC 01858/21

RELATÓRIO

01. PROCESSO:TC- 14401/21

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE BAYEUX

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

- 03.01. NOME: Gérsia da Silva Souza Basilio
- 03.02. IDADE: 58, fls.03.
- 03.03. CARGO: Assistente Administrativo
- 03.04. LOTAÇÃO: Secretaria de Educação
- 03.05. MATRÍCULA: 0164
- 03.06. DA APOSENTADORIA:
 - 03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
 - 03.06.02. FUNDAMENTO: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05
 - 03.06.03. ATO: Portaria nº A - 0034/2021 , fls. 49.
 - 03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS – SUPERINTENDENTE
 - 03.06.05. DATA DO ATO: 01 DE JUNHO DE 2021, fls.49
 - 03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 - 03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 24 DE JUNHO DE 2021, fls.50

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 57/61, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 0034/2021 IPM, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Gérsia da Silva Souza Basilio, formalizado pela Portaria nº A - 0034/2021, fls. 49, com a devida publicação no Diário Oficial do Município (24/06/2021), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 14401/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Gérsia da Silva Souza Basilio, formalizado pela Portaria nº A - 0034/2021, fls. 49, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual
João Pessoa, 16 de dezembro de 2021

Assinado 17 de Dezembro de 2021 às 09:59



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 21 de Dezembro de 2021 às 09:19



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO